



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 7 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho
Universitário realizada no dia 22 de março
de 2016, às 14 horas, na sala Prof. Ayrton
Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na
2 sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 7/2016/CUn,
4 com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Julian Borba, Joana Maria
5 Pedro, Jamil Assreuy Filho, Maristela Helena Zimmer Bortolini, Pedro Luiz Manique
6 Barreto, César Damian, Sônia Gonçalves, Carlos Roberto Zanetti, Nestor Manoel Habkost,
7 Gabriel Sanches Teixeira, Isabela de Carlos Back Giuliano, Celso Spada, Valdir Rosa
8 Correia, Wilson Erbs, Ubaldo César Balthazar, Rogério Silva Portanova, Felício Wessling
9 Margotti, Carlos Augusto Locatelli, Edison Roberto de Souza, Paulo Pinheiro Machado,
10 Alícia Norma González de Castells, Elisete Dahmer Pfitscher, Flávio da Cruz, Sebastião
11 Roberto Soares, Sônia Maria Hickel Probst, Eugênio Simão, Ubirajara Franco Moreno, Cátia
12 Regina Silva de Carvalho Pinto, Jakerson Ricardo Gevinski, Fabrício de Souza Neves,
13 Vladimir Arthur Fey, Aureo Mafra de Moraes, Wagner Leal Arienti, Daniel Martins, William
14 Gerson Matias, Pedro Antônio de Melo, George Luiz França, Tatiane Mecabô Cupello,
15 Jonathan Machado Chagas, Otávio Sendtko Ferreira, Cinthia de Souza e Giovanni Simon
16 Machado, sob a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da UFSC. Primeiramente,
17 a presidenta procedeu ao ato de posse dos acadêmicos Jonathan Machado Chagas e Jean
18 Carlos Adriano Júnior para, na condição de titular e suplente, respectivamente, representarem
19 o corpo discente no Conselho Universitário, com mandato a expirar-se em 3 de julho de 2016.
20 Justificaram as ausências os conselheiros Plínio da Silva Oliveira Filho, Modesto Hurtado
21 Ferrer, João Luiz Martins, Rudney Raulino, Luciano Caminha, Rafael Dutra, Jaison Bassani,
22 Crysttlian Arantes Paixão, Alacoque Lorenzini Erdmann, Michel Saad, Leocir José Welter,
23 Juliano Gil Nunes Wendt, Paulo Horta, Jefferson de Oliveira Gomes, Mauricio Cappra
24 Pauletti, Esther Monzu e Paula Parreiras. Na sequência, a presidenta passou à apreciação da
25 ordem do dia. Em discussão, o conselheiro Paulo Pinheiro Machado solicitou que fosse
26 incluída na pauta a elaboração de uma nota pública pelo Conselho Universitário sobre a
27 situação política do país e as universidades, haja vista as manifestações públicas da
28 Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)
29 e de outras universidades. O conselheiro Nestor Manoel Habkost endossou a solicitação do
30 conselheiro Paulo Pinheiro. Após discussão, a presidenta passou ao regime de votação. O
31 Conselho Universitário aprovou por maioria a inclusão de pauta, na sessão seguinte, da
32 elaboração de uma nota pública em defesa do Estado Democrático de Direito. A ordem do dia
33 foi aprovada por unanimidade, sem alterações, passando-se, em seguida, à apreciação dos
34 seguintes pontos de pauta: **1. Processo nº 23080.035294/2013-76 – Apreciação da nova**
35 **minuta de resolução normativa que versa sobre as relações entre a UFSC e suas**
36 **fundações de apoio.** A presidenta relatou que na sessão anterior o Conselho havia deliberado
37 que todos fizessem a leitura prévia da minuta para que naquele dia se fizesse a leitura apenas

38 dos destaques e informou que a análise deveria começar a partir da Seção II – Dos Convênios
39 e Contratos. Em discussão, o conselheiro Vladimir Arthur Fey disse que o assunto era
40 polêmico e que no seu entendimento existiam alguns pontos que mereciam uma discussão
41 mais aprofundada. Ressaltou que a Procuradoria Federal junto à UFSC havia se manifestado
42 anteriormente, no entanto, depois disso, houve alterações legais as quais não haviam sido
43 apreciadas por aquele setor. Também questionou a necessidade de constar na resolução o
44 detalhamento do rito processual, haja vista que qualquer mudança que viesse a ocorrer em
45 relação a essa questão poderia invalidar a resolução. Em relação às atribuições conferidas na
46 resolução ao Conselho de Curadores, questionou se o referido Conselho teria equipe e
47 instrumentos para dar conta das novas exigências. Por fim, sugeriu que fosse dado um tempo
48 maior para a discussão a fim de se realizar uma revisão geral, com a formação de um novo
49 grupo de trabalho, do qual disse que se disporia a participar. Na sequência, a presidenta
50 passou a palavra ao conselheiro Jamil Assreuy Filho, presidente do grupo de trabalho
51 responsável por elaborar a citada minuta de resolução, para manifestação. Com a palavra, o
52 conselheiro disse que a minuta passaria pela Procuradoria após a análise do Conselho
53 Universitário. Disse que essa temática já vinha sendo discutida havia bastante tempo e que a
54 própria Controladoria-Geral da União (CGU), ao participar de um evento na Universidade,
55 havia questionado a respeito do encaminhamento dessa questão. Disse também que tinha
56 receio que se criasse uma insegurança jurídica para todos os entes envolvidos, inclusive para
57 os pesquisadores. Finalizou sua fala sugerindo que a análise da minuta pelo Conselho
58 Universitário não fosse postergada. Após, a presidenta ressaltou que aquele era o momento de
59 consultar o Conselho e verificar as condições de aprovação ou não dos documentos, bem
60 como de avaliar a necessidade de alterações, explicando que sem isso estariam retornando ao
61 início do processo, haja vista que o documento já havia sido elaborado por um grupo de
62 trabalho e que também se voltaria contra a deliberação feita em sessão anterior. O conselheiro
63 Daniel Martins ratificou a solicitação do conselheiro Vladimir Arthur Fey de que fosse dado
64 um tempo maior para análise, argumentando que uma decisão feita de forma equivocada pelo
65 Conselho Universitário poderia “travar” em outra instância. Em seguida, o conselheiro
66 Vladimir Arthur Fey solicitou vista dos autos, o que foi concedido pela presidência,
67 encerrando-se, assim, a apreciação da matéria. No ensejo, a presidenta solicitou que os
68 conselheiros encaminhassem suas considerações aos relatores. Em seguida, disse que teria que
69 se ausentar temporariamente da sessão, passando a presidência da mesa à vice-reitora, Lúcia
70 Helena Martins Pacheco. **2. Processo nº 23080.022180/2015-28 – Apreciação da proposta
71 de alteração da Resolução nº 23/CUn/2008, que trata do Programa de Incubação de
72 Empresas da UFSC.** A presidenta passou a palavra ao relator Sebastião Roberto Soares, o
73 qual procedeu à leitura de seu parecer, recomendando ao Conselho Universitário a aprovação
74 da minuta, com algumas modificações, conforme detalhamento apresentado no parecer. Após
75 ampla discussão, a presidenta passou ao regime de votação. O Conselho Universitário
76 aprovou por unanimidade o Parecer nº 8/2016/CUn, do relator Sebastião Roberto Soares, pela
77 aprovação das alterações propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e das proposições suscitadas
78 pelos conselheiros na fase de discussão, acatadas pelo relator, conforme segue: o art. 12
79 passou a vigorar com a seguinte redação: “Art. 12. O projeto de incubação de empresas
80 poderá ser realizado com a interveniência de uma das fundações de apoio no âmbito da
81 UFSC”; foi aprovada a supressão do parágrafo único proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa,
82 ocorrendo a adaptação do texto original, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:
83 “*Parágrafo único.* O custo de administração a ser cobrado pela fundação de apoio, de que
84 trata o *caput* deste artigo, será de até 5% (cinco por cento) dos valores a que se referem os
85 incisos I e II do art. 16”; o inciso II e § 1º do art. 16 passaram a vigorar com a seguinte
86 redação: “Art. 16. [...] II – um percentual de até 3% (três por cento) sobre o seu faturamento
87 líquido. § 1º O percentual previsto no inciso II deste artigo será devido também após a

88 graduação da empresa residente por período igual àquele em que permaneceu no Programa de
89 Incubação de Empresas. [...]”; houve a inclusão do art. 16-A, com a seguinte redação: “16-A.
90 A alíquota e o período de carência para pagamento dos convênios pelas incubadoras de que
91 trata o artigo anterior deverá ser definida pela Comissão Gestora do Programa de Incubação
92 de Empresas de forma fundamentada levando em consideração entre outros requisitos: I – as
93 justificativas técnicas do projeto; II – a viabilidade e o retorno econômico do incubado; III – a
94 finalidade social ou exclusivamente lucrativa do empreendimento”; o parágrafo único do art.
95 1º teve sua redação atualizada, substituindo-se o nome “Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão”
96 por “Pró-Reitoria de Pesquisa”, passando o parágrafo a vigorar com a seguinte redação:
97 “*Parágrafo único.* O Programa de Incubação de Empresas ficará vinculado à Pró-Reitoria de
98 Pesquisa”; houve a alteração do art. 5º, substituindo-se a expressão “da Pró-Reitoria de
99 Pesquisa e Extensão” por “das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão” e incluindo-se a
100 expressão “na UFSC”, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A
101 Comissão Gestora do Programa de Incubação de Empresas será composta pelos diretores do
102 Departamento de Inovação Tecnológica, do Departamento de Projetos de Pesquisa e do
103 Departamento de Extensão das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão, por dois
104 representantes de incubadoras de empresas existentes na UFSC [...]”; o inciso I do art. 6º foi
105 alterado, substituindo-se a expressão “pró-reitor de Pesquisa e Extensão” por “Pró-Reitor de
106 Pesquisa”. **3. Processo nº 23080.072128/2015-12 – Apreciação da minuta para atualização
107 da Resolução nº 014/CUn/2002, a qual dispõe sobre a propriedade intelectual na
108 Universidade Federal de Santa Catarina.** A presidenta passou a palavra ao relator
109 Sebastião Roberto Soares, o qual procedeu à leitura de seu parecer, recomendando que se
110 reencaminhasse a minuta de resolução ao Comitê de Inovação da UFSC e, na sequência, à
111 Câmara de Pesquisa, para análise e adequação do documento à luz da Lei nº 13.243/2016,
112 considerando também as demais recomendações apresentadas no parecer. O documento
113 recomendava também que se solicitasse à Procuradoria Federal junto à UFSC uma análise
114 legal do resultado da minuta revisada. Após, a presidenta consultou sobre a possibilidade de
115 participação da professora Rozângela Curi Pedrosa, presidenta do Comitê de Inovação
116 Tecnológica. A solicitação de participação foi aprovada por unanimidade, e a presidenta
117 passou a palavra à referida professora, que procedeu ao relato do histórico do trabalho
118 desenvolvido pelo comitê. Explicou que o que estava sendo proposto como alteração era
119 apenas a agregação da possibilidade de transferência da inovação, bem como algumas
120 características pertinentes aos direitos autorais, esclarecendo que a resolução então vigente
121 apenas contemplava a propriedade intelectual no aspecto industrial. Por fim, disse que a
122 proposta estava pautada em três eixos – política de propriedade intelectual, inovação e
123 empreendedorismo na UFSC – e que se o Conselho optasse por encaminhar a minuta para a
124 Procuradoria, conforme recomendado no parecer do relator, aquela seria uma contribuição a
125 mais. Após discussão, a presidenta passou ao regime de votação. Primeiramente, colocou em
126 votação a proposição feita pela conselheira Sônia Maria Hickel Probst de indicação de uma
127 comissão formada por três membros do Conselho Universitário para, juntamente ao comitê,
128 elaborar uma proposta que apresentasse os pontos convergentes e divergentes em relação à
129 legislação, para posterior apreciação pelo Conselho Universitário. Registra-se que o
130 conselheiro Giovanni Simon Machado sugeriu que a comissão destacasse os imperativos da
131 nova lei. A presidenta sugeriu que os três membros do Conselho Universitário, em vez de
132 criarem uma comissão, se integrassem ao comitê já existente. Por haver consenso, em
133 votação, o Conselho Universitário aprovou por unanimidade os nomes dos conselheiros
134 Sebastião Roberto Soares, Sônia Maria Hickel Probst e Eugênio Simão para se integrarem ao
135 Comitê de Inovação Tecnológica. Após, o Conselho Universitário aprovou por unanimidade o
136 Parecer nº 9/2016/CUn, do relator Sebastião Roberto Soares, pela aprovação do
137 encaminhamento da minuta de resolução ao Comitê de Inovação da UFSC e, na sequência, à

138 Câmara de Pesquisa, para análise e adequação do documento à luz da Lei nº 13.243/2016,
139 considerando também as demais recomendações apresentadas no parecer; bem como o envio
140 do resultado da minuta revisada à Procuradoria Federal junto à UFSC para análise legal. Em
141 seguida, tendo em vista o pedido de recontagem de quórum, após verificação, não havendo
142 número legal, a presidenta informou que os demais processos permaneceriam com apreciação
143 pendente para a sessão seguinte. Em seguida, a presidenta agradeceu a presença de todos e
144 deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana Cidrack Freire do Vale,
145 secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se
146 aprovada, será assinada pela senhora presidenta e pelos demais conselheiros, estando a
147 gravação integral da sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 3 de março de 2016.